



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

## EDITAL

### REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 22/07/2019

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 22 de julho de 2019, tomou a seguinte deliberação:-----

**“18 - EMPREITADAS - PROCESSO N.º 7/2017 - EMPREITADA DE “SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO (R1, R2, R3 E ELEVADO DO MÁRTIR DE PINDO) - EXECUÇÃO DE PROJETO” - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-----**

*Presente o despacho de prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Sistema de Abastecimento de Água ao Concelho de Penalva do Castelo (R1, R2, R3 e Elevado do Mártir de Pindo) – Execução de Projeto”, do seguinte teor:-----*

*“Considerando o pedido de prorrogação do prazo de execução apresentado pela empresa adjudicatária “Matos & Pinto, Lda.” em dez de julho de dois mil e dezanove; -----*

*Considerando que o prazo de execução da empreitada termina a quinze de julho de dois mil e dezanove; -----*

*Considerando a informação da fiscalização da empreitada, datada de onze de julho de dois mil e dezanove; -----*

*Considerando que, para execução das ligações elétricas dos equipamentos e automação dos mesmos há necessidade de energia em todos os postos, nomeadamente, Reservatório de Nesprido, Mártir de Pindo, sobrepressora, Caixa de junção, R Um, R Dois e R Três; -----*

*Considerando que, de acordo com o número três, do artigo trinta e cinco do Anexo I, da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, o Presidente da Câmara, pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade; -----*

*Assim, e tendo em conta os factos determino que se proceda à prorrogação do prazo de execução da obra, de acordo com a informação da fiscalização, por mais sessenta dias e sem direito a acréscimo do valor da revisão de preços, de acordo com o estipulado no número dois, do artigo treze do Decreto-Lei número seis barra dois mil e quatro, de seis de janeiro. -----*



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

*Determino que este despacho seja submetido à ratificação da Câmara Municipal de vinte e dois de julho de dois mil e dezanove.*-----  
*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.*-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Luísa de Jesus Lopes Almeida Soares*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 23 de julho de 2019.

O Presidente da Câmara,